LEI Nº 13.329, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

Denomina Valda dos Santos Pinheiro o logradouro não cadastrado conhecido como Acesso H – Superquadra Dois, Primeira Unidade Vicinal – Vila Nova Restinga, localizado no Bairro Restinga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Valda dos Santos Pinheiro o logradouro não cadastrado conhecido como Acesso H – Superquadra Dois, Primeira Unidade Vicinal – Vila Nova Restinga, localizado no Bairro Restinga, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores, conforme Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

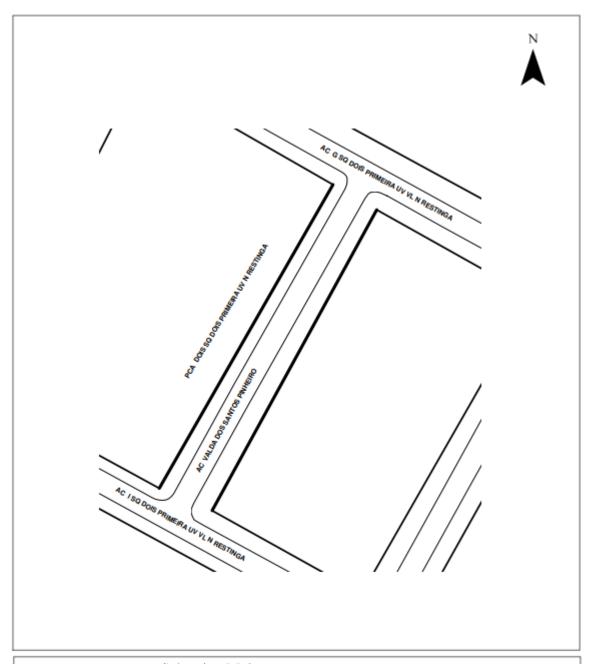
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 7 de dezembro de 2022.

Sebastião Melo, Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha, Procurador-Geral do Município.

ANEXO



PREFEITO MUNICIPAL: Sebastião Melo

Esta planta é parte integrante da Lei 13.329

Processo: 22.0.000148289-4 Data: 07.12.2022